PROJETO DE LEI Nº 044 /2010

PROCESSO Nº ____/____/____

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais destacarem a data de validade dos produtos em oferta.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

Art. 1° - Ficam os estabelecimentos comerciais do município de Carazinho, obrigados a Destacar a DATA DE VALIDADE de produtos em oferta.

Parágrafo Único – O descumprimento da determinação de que trata o caput implicará em aplicação de multa ao estabelecimento infrator no valor de 500 (quinhentas) URMs (Unidade de Referência Municipal) e no caso de reincidência o valor passa para 1000 (mil) URMs (Unidade de Referência Municipal).

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das reuniões, em 06 de junho de 2011.

Vereador **Felipe Sálvia -** PDT

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a implementação das medidas em favor do consumidor, nos termos da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pois conforme nos foi relatado por alguns consumidores, muitas vezes os mesmos só percebem que adquiriram produtos com pouquíssimo prazo de validade tarde demais, tendo então que se desfazer da mercadoria sem sequer utilizá-la para consumo, gerando com isso além de prejuízo um desperdício intolerável.